

LEI N° 6.964 DE 16 DE JULHO DE 1996

(Publicada no Diário Oficial de 17/07/1996)

Altera dispositivos da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, que instituiu o Programa de Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nºs 6.505, de 24 de novembro de 1993, e 6.863, de 14 de junho de 1995, adiante enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....

Parágrafo único. Para garantir operações de crédito contratadas com instituições nacionais e internacionais, o gestor financeiro do fundo poderá caucionar ou ceder direitos creditórios decorrentes das aplicações do PROIND, observadas as seguintes condições:

I - autorização prévia do Conselho Deliberativo do PROBAHIA;

II - os recursos provenientes desses empréstimos serem depositados em conta-corrente bancária do PROIND e utilizados para a consecução dos objetivos do PROBAHIA ou para constituição de outros fundos ou programas de investimento destinados à promoção do desenvolvimento industrial da Bahia, observada a regulamentação a ser promovida pelo Poder Executivo;

III - incorrerem como despesas do PROIND os custos decorrentes da captação desses recursos.”

“Art.4º.....

I -

II -

III -

IV -

V - até 75% (setenta e cinco por cento), independentemente de localização e valor de investimento, quando o empreendimento, a critério do Conselho Deliberativo do PROBAHIA, por suas características específicas, puder produzir efeito germinador na atração de outras indústrias ou, ainda, quando vier a se situar em regiões de baixa concentração industrial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de julho de 1996.

PAULO SOUTO
Governador

Jorge Khoury Hedaye
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Rodolpho Tourinho Neto
Secretário da Fazenda

Luiz Antonio Vasconcellos Carreira
Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia

Pedro Barbosa de Deus
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária